02
4221

PROJETO DE LEI nº 4412.

Autoriza a Fazenda Pública do Município de Bertioga a receber recursos financeiros de programas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 1º Esta lei autoriza a Fazenda Pública do Município de Bertioga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, podendo:

I - assinar convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no caput, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretária do Estado de São Paulo, gestora do repasse;

II - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obras(s), serviços ou compras.

Paragrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras, serviços ou compras objeto de convênio específico.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei estará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de junho de 2.010.

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

03

9221

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "Autoriza a Fazenda Pública do Município de Bertioga a receber recursos financeiros de programas do Governo do Estado de São Paulo", pelos seguintes motivos:

Atualmente, pela Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, tramita programa que repassa, a fundo perdido, verbas aos municípios, denominado PEM - Programa Especial de Melhorias.

Contudo, dentre as diversas exigências para a inclusão nestes programas das Secretarias de Estado é necessária autorização legislativa para que possamos receber estes repasses.

Por todo o exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do Projeto de Lei, em regime de **URGENCIA ESPECIAL**, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

04
922130

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 14 de junho de 2010.

OFICIO N. 233/2010 – G
Processo Administrativo n. 5279/2010.
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 29.278
Data 14 06 2010
Hora 17:39
Funcionário [illegible]

Excelentíssimo Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que "Dá nova redação ao art. 3° da Lei n. 842, de 22 de dezembro de 2008"

Isto posto, requeiro o **Regime de Urgência Especial** na apreciação do presente projeto de lei, conforme o art. 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
Antonio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga